



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº 027/2015

“QUE DESAFETA, INCORPORA ÁREA AOS BENS DE USO COMUM DO POVO” e toma outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 23/04/2015 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

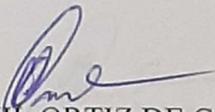
Art. 1º - Fica para todos os fins e efeitos, desafetada, da condição de bem de uso comum do povo para bem de uso dominical, com arrimo no inciso I, Art.15 da LOM, a área a seguir descrita:

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA: Inicia-se junto a um ponto, descrito em planta anexa, cravado no vértice de confrontação entre a divisa de parte da Quadra nº 40 e faixa de domínio publico da Rua 1º de Maio; daí segue 16,80 metros de frente, confrontando com a faixa de domínio publico da Rua 1º de Maio; 32,00 metros do lado direito de quem da Rua olham para o terreno, confrontando com a divisa de parte da Quadra nº 40; 32,00 metros do lado esquerdo de quem da Rua olham para o terreno, confrontando com a divisa de parte da Quadra nº 39 propriedade; finalmente, 16,80 metros pelos fundos, confrontando com a Rua Manoel Francisco propriedade da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, fechando assim uma área de 537,60 metros quadrados.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da Presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 29 de Abril de 2015.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume